

**Assunto:** Declaração Anual do Programa (APS) Número: APS-WATIH-878  
**Título de Oportunidade:** Resposta Rápida Covid-19 em Cabo Verde  
**Data de Emissão:** 8 de Dezembro de 2020  
**Prazo para Perguntas:** 28 de Fevereiro de 2020 17h00 hora local em Cabo Verde  
**Prazo para apresentação de EOIs:** 31 de Março de 2020 17h00 hora local em Cabo Verde

A West Africa Trade & Investment Hub (aqui referido como “o Trade Hub”) fundada pela Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional (USAID) aceita Manifestações de Interesse (EOIs) de requerentes elegíveis para beneficiar de um financiamento no quadro do programa intitulado *COVID-19 Resposta Rápida em Cabo Verde*. Para ser elegível para a concessão, o requerente deve atender aos requisitos de elegibilidade detalhados na Seção C do APS. As bonificações serão concedidas ao requerentes qualificados para a apresentação das EOIs e, subsequentemente, as candidaturas completas que melhor atendam aos objetivos do programa e aos critérios de avaliação contidos nas Seções A e E do Anexo 1, respectivamente. Apenas os requerentes que enviarem as EOIs aprovadas pelo Trade Hub serão convidados a enviar as candidaturas completas.

Para os fins desta APS, “Beneficiário” é equivalente a “cessionário”. Os requerentes elegíveis interessados em enviar uma EOI são incentivados a ler integralmente esta oportunidade de financiamento de modo a entender: a) a natureza do programa ; b) a EOI e os requisitos de submissão da petição; e c) o processo de avaliação. É responsabilidade do requerente garantir que recebe de forma completa a APS através dos canais oficiais online. O Trade Hub não se responsabiliza por erros de dados resultantes do processo de transmissão ou conversão.

Cada requerente deve enviar a sua EOI por meio do formulário disponível em <https://smart.fluxx.io/apply/watihcovid>. O formulário exige que cada solicitante forneça informações gerais sobre sua organização, os contatos do seu representante autorizado e responsável do projeto e uma descrição resumida do projeto, incluindo a quantia estimada que pretende solicitar ao Trade Hub como subvenção, assim como o valor de alavancagem para apreciação inicial da Trade Hub. Em relação ao último, é requisito mínimo a alavancagem de 1:1, sendo preferível alavancagens de 5:1 ou superior. Assim que o formulário do EOI for enviado, os candidatos recebem de imediato uma notificação no website, confirmando a receção pelo Trade Hub.

Caso tiver qualquer dificuldade no envio do EOI, entre em contato com o departamento de subsídios do Trade Hub pelo [grants@westafricatih.com](mailto:grants@westafricatih.com). Qualquer orientação fornecida a um requerente pelo departamento de subsídios ou qualquer membro da equipa do Trade Hub antes do envio da EOI é estritamente limitada a questões técnicas com o SMART. Após a submissão, o Trade Hub contata apenas os requerentes que enviarem EOIs que considere oportuno para negociação posterior. As EOIs devem ser recebidas o mais tardar na data de validade da APS indicada acima.

Quaisquer perguntas relativas a esta APS devem ser enviadas por escrito para [grants@westafricatih.com](mailto:grants@westafricatih.com). A emissão desta APS não constitui um compromisso de concessão de subvenções por parte do Trade Hub, nem ao pagamento de quaisquer custos incorridos por um requerente potencial durante a preparação e envio de comentários, perguntas ou candidatura completa. Todos os custos de preparação e apresentação devem ser suportados pelo requerente. A EOI e a candidatura completa submetida são por conta e risco do requerente.

Obrigado pelo seu interesse nesta oportunidade.

Sinceramente,



Michael Clements  
Chefe da Projeto  
West Africa Trade and Investment Hub

**Anexos**

**Anexo 1:** Declaração Anual do Programa

**Anexo 2:** Modelo de Submissão da EOI

**Anexo 3:** Quadro de Indicadores de Desempenho do Trade Hub

**Anexo 4:** Guia sobre Gênero e Integração de Jovens para os Requerentes

**Anexo 5:** Alavancagem do Trade Hub e Política de Contribuições em Espécie

**Anexo 6:** Cláusulas

**Anexo 7:** Certificações

## **Anexo 1: Declaração de Programa Anual (APS)**

### **A. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA**

#### **1. Propósito**

O objetivo da atividade do Trade Hub é promover e expandir, empregos, o comércio e as oportunidades de investimento, tanto na sub-região da África Ocidental como nos mercados internacionais. Este APS centra-se especificamente em promover este propósito em Cabo Verde no contexto da Covid-19.

#### **2. Antecedentes**

A atividade do Trade Hub financiada pela USAID é uma intervenção de 5 anos que pretende facilitar o comércio e o investimento, visando melhorar a produtividade, a rentabilidade e a competitividade do setor privado na África Ocidental. Ao co-investir com o setor privado e outras organizações através do seu fundo de subsídios, o Trade Hub pretende encorajar investimentos adicionais do setor privado e o crescimento em setores estratégicos, incluindo, mas não limitados a: agricultura, serviços, água e saneamento, energias renováveis e indústria ligeira.

A prioridade atual do Trade Hub é apoiar as pequenas e médias empresas (PMEs) da África Ocidental vulneráveis à pandemia do coronavírus (Covid-19) e do impacto económico que se prevê o maior desde a grande depressão. A crise de saúde pública resultante da pandemia afetou gravemente todos os setores sociais e económicos. Na África, os modelos económicos prevêem uma forte desaceleração do crescimento económico de muitos países, afetando negativamente a produção e o consumo, interrompendo as cadeias de abastecimento, e restringindo o investimento do setor privado. Tal situação compromete os meios de subsistência a milhões de famílias e reduz os ganhos económicos registados por muitos países africanos nas últimas décadas.

Em Cabo Verde, a pandemia afetou gravemente a economia. Esta é fortemente dependente do turismo e das remessas de migrantes que contribuem com 25% e 11,7%, respetivamente, para o PIB do país. Estima-se que só o turismo seja responsável por cerca de 40% da criação total de empregos em Cabo Verde. Com o actual colapso do turismo internacional, Cabo Verde esta sujeita a uma forte contração económica que se prevê atingir os 13% do PIB, com as taxas de desemprego a rondar os 20%. O grande declínio nas receitas do turismo afetará severamente a capacidade de operação de milhares de PMEs, causando grave escassez de liquidez, perda de empregos e redução da confiança do setor financeiro no crédito e nos serviços financeiros voltados para as PMEs.

Por meio de seu mecanismo de doação e co-investimento, o Trade Hub co-investe um total de \$ 1,08 milhões com o setor privado para apoiar projetos que visam mitigar o impacto financeiro e económico da Covid-19 em Cabo Verde. Tais projetos deverão proporcionar às empresas cabo-verdianas, incluindo PMEs, o acesso a oportunidades de financiamento que as ajudarão a investir em atividades de crescimento empresarial que apoiem a estabilização das empresas na fase após a pandemia. Para este fim, o Trade Hub aceita Manifestações de Interesse (EOIs) do setor privado, analisa-as rapidamente e, para candidatos com EOIs aprovadas, apoia na preparação das candidaturas completas para as doações avaliadas entre \$100.000 e \$500.000. Os candidatos devem demonstrar compromisso financeiro com o projeto em uma proporção mínima de 1: 1, porém, preferencialmente com taxas de alavancagem superiores.

O Trade Hub está interessado em co-investimentos que visem os seguintes setores:

- Finanças e Investimento (bancos, empresas de consultoria, capital privado etc.)
- Turismo
- Tecnologias da Informação
- Agricultura
- Pesca e Aquicultura
- Indústria
- Transportes
- Energia renovável

O Trade Hub está interessado em estabelecer parcerias com grandes e pequenas empresas que ofereçam projetos de investimento que facilitem o acesso ao financiamento, geração de empregos e apresentem soluções para o setor privado que sustentam e desenvolvem cadeias de abastecimento críticas para a economia local.

### 3. Objetivos

Os principais objetivos do Trade Hub para a sua resposta à Covid-19 em Cabo Verde são:

- 1) Garantir o acesso ao financiamento durante a crise da Covid-19
- 2) Manter o emprego durante a crise da Covid-19
- 3) Alavancar o setor privado na resposta ao Covid-19

#### **Objectivo 1:** Garantir o acesso ao financiamento durante a crise da Covid-19

Existe atualmente um acesso limitado ao investimento e ao fundo de maneiio para novos projetos ou expansão de operações em curso face às interrupções do fluxo monetário decorrentes da pandemia da Covid-19. Praticamente todas as empresas na África Ocidental sofrem de interrupções significativas do fluxo monetário e as instituições financeiras estão relutantes em conceder crédito às empresas em dificuldades na ausência de soluções de mitigação de riscos.

O Trade Hub está, portanto, a oferecer:

- Subsídios de atenuação de risco (primeira perda) a instituições financeiras para expandir a disponibilidade de fundo de maneiio para as pequenas e médias empresas.
- Subsídios a empresas que prestam assistência a empresas na reestruturação de linhas de financiamento em dificuldades ou na obtenção de novas linhas de financiamento para apoiar as suas operações.

**Objectivo 2:** Combinado com a redução da procura e das receitas resultantes do encerramento de atividade decorrente da Covid-19 e das alterações da procura no mercado, as empresas também enfrentam custos acrescidos para implementar novos procedimentos de sanidade para proteger os seus empregados e clientes. As empresas já tomaram, ou vão tomar decisões difíceis relacionadas com a redução da sua força de trabalho, suspensão ou potencialmente o encerramento total.

O Trade Hub está, portanto, a oferecer:

- Subsídios às empresas para a aquisição de equipamento e/ou formação profissional necessários para o desenvolvimento de novas técnicas de produção de modo a manter os empregos.
- Subsídios às empresas para implementar mudanças físicas, nas suas operações e processos que lhes permitam operar em segurança num cenário de redução de capacidades operacionais.
- Subsídios às empresas para permitir às empresas a manterem um elevado volume de força laboral e de operações de aprovisionamento por um período limitado no tempo.

#### **Objectivo 3:** Alavancar o setor privado na resposta ao Covid-19

Há uma escassez significativa da oferta tanto para fornecimentos e serviços médicos críticos, como para produção agrícola e alimentos básicos dado ao encerramento das fronteiras e às restrições à exportação.

O Trade Hub está, portanto, a oferecer:

- Subsídios a empresas para aumentar o envolvimento das empresas na resposta direta à COVID-19, incluindo em áreas como a fabricação de vestuário médico e de proteção individual.
- Subsídios a empresas que fornecem produtos agrícolas e outros produtos em escassez nos mercados locais e regionais, em resultado dos impactos da COVID-19.

Os requerentes devem propor atividades e soluções que:

- Respondam aos três objetivos acima referidos
  - Ajudem a mitigar o impacto económico e financeiro da pandemia de Covid-19
  - Implementem práticas e soluções rápidas para preservar a continuidade das operações
  - Concretizem um co-investimento numa alavancagem mínima de 1:1, utilizando financiamento privado. (Nota: Prefere-se co-investimentos com uma proporção de alavancagem de até 5:1 ou superior).
  - Necessitem de subvenções em valores entre \$100.000 e \$500.000 para projetos que são preferencialmente implementados durante um período de 12 meses, visando a contenção dos efeitos económicos da Covid-19.
- ❖ Observe que a duração das subvenções concedidas no quadro deste APS está sujeita aos requisitos do programa e negociações. Além disso, a data de início de qualquer subvenção será no momento da assinatura, sendo que todos as subvenções devem ser aprovadas e assinadas até o final do mês de Agosto de 2021.

De modo a ser considerado para financiamento, um requerente deve ser uma organização elegível, conforme descrito na Secção C.1: Requerentes Elegíveis.

#### **4. Atividades Ilustrativas**

Exemplos ilustrativos de entidades e atividades que podem ser apoiadas pelo Trade Hub através desta APS incluem:

- Um fundo de capital de risco local ou internacional que fornece capital crítico para financiar a inovação, a criação de valor e os planos de expansão das PME. O fundo procura um co-investimento do Trade Hub de modo a multiplicar os investimentos e reduzir o risco da sua carteira de investimentos.
- Uma agroindústria de pequena a média escala com receitas altamente dependentes da indústria hoteleira, que regista uma redução drástica de encomendas e uma perda de receitas devido ao Covid-19. O negócio pode estar à procura de um co-investimento do Trade Hub para investir em infraestruturas com vista a construir uma capacidade de produção que sirva uma base de clientes mais diversificada, antes de uma recuperação no setor do turismo pós Covid-19.
- Uma cadeia hoteleira local com um plano de compra e renovação de um edifício que lhe permite aumentar a sua oferta em mais 200 quartos. No entanto, devido ao Covid-19, o plano foi adiado devido à falta de procura. A empresa pode pedir assistência ao Trade Hub para ajudar a manter os seus funcionários enquanto revê os seus planos de expansão em 2022, uma vez verificado a retoma do turismo.
- Uma indústria alimentar identificou novas oportunidades de exportação para os Estados Unidos. A empresa pode procurar um co-investimento do Trade Hub de modo a facilitar o acesso a um financiamento adicional das instituições financeiras, contratar novos funcionários e expandir as operações de modo a poder exportar sem taxas de exportação para os Estados Unidos com o apoio da assistência técnica AGOA do Trade Hub.
- Um indústria local que pretenda aumentar a produção e utilizar plenamente a capacidade instalada pode estar a solicitar apoio do Trade Hub de modo a reforçar o fundo de manuseio e antecipar pagamentos sem juros aos fornecedores.
- Uma empresa pode procurar o co-investimento com o Trade Hub para reduzir o seu custo energético através do investimento em energia renovável.
- Uma empresa de vestuário pode estar à procura de um co-investimento do Trade Hub para expandir a sua produção para equipamentos de proteção individual (EPI).

#### **5. Legislação de Autorização**

As concessões são autorizadas em conformidade com o contrato Creative Associates Internacional com a Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional (USAID).

## 6. Informação adicional

- a. **Exigência de controle:** Os potenciais cessionário serão obrigados a detalhar como irão monitorizar o impacto da atividade proposta, nomeadamente os recursos que serão necessários para assegurar o registo e reporte dos indicadores definidos no cumprimento do Plano de Monitorização e Avaliação da Atividade do Trade Hub. (Ver Anexo 3: Quadro de Indicadores de Desempenho do Trade Hub)
- b. **Género:** As atividades no âmbito do Trade Hub procuram reduzir as disparidades de género no acesso aos investimentos e seus benefícios. Para o efeito, os potenciais requerentes deverão delinear como as suas atividades irão aumentar o acesso às tecnologias para melhorar a produção, expandir o acesso e melhorar as competências das mulheres e o acesso a oportunidades mais bem remuneradas. Será dada prioridade aos requerentes que demonstrem o potencial de impacto em larga escala para as mulheres.

Se forem selecionados para apresentar uma candidatura completa, os requerentes deverão participar numa formação sobre o género e trabalhar com o pessoal designado do Trade Hub na fase de preparação da proposta com o objetivo de assegurar que o género é adequadamente abordado. (Ver Anexo 4: Guia sobre Género e Integração dos Jovens).

- c. **Juventude:** Para além de promover a igualdade de género, o Trade Hub também promove fortemente a integração da população jovem em crescimento na força de trabalho (15 a 29 anos). Os requerentes devem descrever como os jovens irão beneficiar do subsídio e servir como agentes para o crescimento sustentado do negócio. Os requerentes que incluam elementos para promover a formação profissional e programas de estágio, oferecer formação técnica para facilitar a integração dos jovens, e/ou visar o investimento do setor privado para satisfazer a procura de mão-de-obra por parte dos jovens, serão priorizados. (Ver Anexo 4: Guia sobre Género e Integração dos Jovens).
- d. **Considerações ambientais:** Todas as atividades implementadas no âmbito do Trade Hub devem aderir ao 22 CFR 216 sobre conformidade ambiental. Consulte os seguintes links para informações adicionais:

Informação de base sobre conformidade ambiental:

[https://www.usaid.gov/our\\_work/environment/compliance](https://www.usaid.gov/our_work/environment/compliance)

Informação sobre como a Agência assegura a solidez ambiental e a conformidade na concepção e implementação quando exigido pela determinação do 22 CFR 216 (ADS 204):

<http://www.usaid.gov/who-we-are/agency-policy/series-200>

- e. **Nacionalidade de origem:** Os beneficiários serão obrigados a adquirir todos os bens e serviços de acordo com o 22 CFR 228 "Regras de Aquisição de Bens e Serviços Financiados pelos Fundos do Programa Federal da USAID". A fonte autorizada para aquisição é o Código Geográfico 937. Isso significa que a aquisição de mercadorias e/ou serviços pode ser feita nos Estados Unidos, país destinatário, e de países em desenvolvimento, excluindo os países em desenvolvimento avançado e os países que estejam na lista de proibições.

Ver ADS 310 para mais detalhes (<https://www.usaid.gov/sites/default/files/documents/1876/310.pdf>).

- f. **Lucro/rendimento:** Os cessionários devem contabilizar todos os rendimentos obtidos no âmbito da implementação do subsídio, de acordo com 2 CFR 200.307 (ou Cláusula Padrão intitulada Rendimento do Programa para organizações não americanas). Os rendimentos obtidos no âmbito da implementação de um subsídio devem ser adicionados à Atividade. De acordo com 2 CFR 200.80, Rendimento do Programa significa o rendimento bruto auferido pelo beneficiário que é diretamente gerado por uma atividade apoiada ou ganho em resultado da atribuição (ver exclusões em 2 CFR 200.307 (f) e (g)). Os rendimentos do programa incluem, mas não se limitam a, rendimentos de taxas por serviços prestados, a utilização ou locação de bens reais ou pessoais adquiridos ao abrigo da concessão a ser implementada, a venda de mercadorias ou artigos fabricados ao abrigo da concessão a ser implementada, taxas de licença e royalties sobre patentes e direitos de autor, capital e juros sobre empréstimos feitos com fundos recebidos do Trade Hub. Os juros obtidos sobre os adiantamentos de fundos recebidos do Trade Hub não

são rendimentos do programa. Salvo disposição em contrário nos estatutos federais, regulamentos ou nos termos e condições da concessão, as receitas do programa não incluem abatimentos, créditos, descontos e juros obtidos sobre qualquer um deles. Ver também 2 CFR 200.407.

## B. INFORMAÇÃO SOBRE AS CONCESSÕES

### 1. Processo de petição

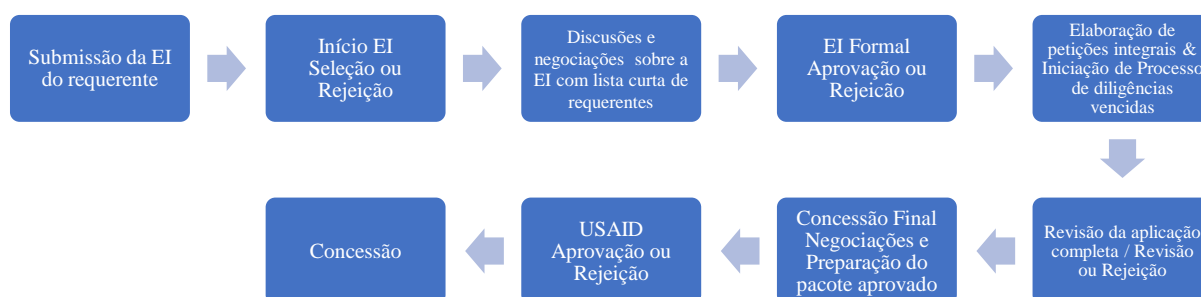
O requerente interessado nesta oportunidade deve apresentar a Manifestação de Interesse (EOI) por via electrónica ao Trade Hub, utilizando o formulário disponível em <https://smart.fluxx.io/apply/watihcovid>. O formulário solicita ao requerente que forneça informações gerais sobre a sua organização, detalhes de contato do seu representante autorizado e responsável do projeto, assim como uma descrição resumida do projeto proposto para consideração inicial do Trade Hub, incluindo o montante estimado solicitado ao Trade Hub e o montante que irá co-investir na alavancagem/partilha de custos.

As apresentações do EOI serão recebidas numa base contínua desde a data de emissão até à data de encerramento indicada na primeira página desta APS. O Trade Hub apenas contactará os requerentes que apresentarem EOI consideradas oportunas para futuro desenvolvimento e negociação. Portanto, os requerentes não devem contactar o Trade Hub após a sua submissão. Note-se que as EOI submetidas após a data de encerramento serão marcadas com a menção "atrasadas". Ver secção D.6 para a política do Trade Hub referente à apresentação tardia de petições.

As EOI submetidas serão avaliadas pelo Trade Hub em relação aos objetivos da Secção A.3 e aos critérios de avaliação da Secção E.1. Se a EOI de um requerente for selecionada para consideração adicional, o Trade Hub contactará o requerente para iniciar negociações e procurar esclarecimentos sobre o projeto proposto. Se, na sequência destas discussões, o Trade Hub determinar que o projeto deve ser mais desenvolvido, a EOI será formalmente aceite e o requerente começará a desenvolver uma petição completa com a colaboração do pessoal técnico do Trade Hub. Simultaneamente, o Trade Hub solicitará informações ao requerente (por exemplo, documentos de registo, demonstrações financeiras auditadas) para conduzir um processo de diligência prévia à adjudicação. Isto culminará numa avaliação final pré-concessão para determinar a elegibilidade do requerente para receber um subsídio e selecionar o mecanismo de adjudicação apropriada.

A preparação da petição completa não constitui um compromisso de adjudicação por parte do Trade Hub. Uma vez recebida a petição completa do requerente, esta será novamente avaliada dentro dos objetivos da Secção A.3 e dos critérios de avaliação da Secção E.1. Após as avaliações e quaisquer revisões necessárias à petição, o Trade Hub trabalhará com a USAID para tomar uma decisão final sobre a atribuição ou não de um contrato de subsídio.

O gráfico abaixo ilustra o processo de pré-qualificação do Trade Hub desde a apresentação da EOI até à atribuição do subsídio:



### 2. Estimativa dos Fundos Disponíveis e Número de Subsídios Contemplados

Dependendo da disponibilidade de fundos, o Trade Hub planeja emitir até 5 concessões ao abrigo desta APS. O montante total estimado do financiamento disponível é de USD \$1.080.000. O valor total de cada concessão está estimado entre USD \$100.000 e USD \$500.000. O montante da concessão está sujeito a negociação, sendo que o



montante final de uma concessão pode ou não estar dentro desse intervalo. Além disso, o Trade Hub não é obrigado a emitir concessões até o montante dos fundos disponíveis.

**O Trade Hub reserva-se o direito de financiar alguma ou nenhuma das petições apresentadas decorrente das Manifestações de Interesse aprovadas.**

### **3. Período de Realização**

A duração dos concessões concedidas sob o APS está sujeita aos requisitos do programa e negociações. Além disso, a data de início de qualquer concessão resultante deste APS será no momento da assinatura, mas todas as concessões devem ser aprovadas e assinadas até o final de Agosto de 2021.

### **4. Mecanismos da Concessão**

Espera-se que todos os subsídios concedidos ao abrigo desta APS sejam baseados no desempenho, com meios de verificação adequados para marcos acordados. Estes marcos serão determinados em colaboração com o requerente antes da assinatura do contrato de subsídio. No entanto, a determinação final do Trade Hub sobre o mecanismo de atribuição será baseada na sua avaliação do risco de um requerente antes da atribuição. Se a avaliação do Trade Hub identificar pontos fracos ou deficiências que ponham em causa a capacidade do requerente para gerir um subsídio, o Trade Hub poderá optar por retirar o requerente da consideração ao abrigo desta oportunidade de financiamento ou seleccionar um mecanismo mais adequado à capacidade financeira, administrativa e operacional atual do requerente.

## **C. INFORMAÇÕES SOBRE A ELEGIBILIDADE**

### **1. Requerentes Elegíveis**

Para ser elegível para atribuição ao abrigo desta oportunidade, um requerente deve demonstrar que se enquadra numa das categorias de cessionário abaixo indicadas:

- a. Empresas do setor privado locais e internacionais a operar em Cabo Verde
- b. Organizações estrangeiras (referidas como ONGs não americanas): organizações sem fins lucrativos ou com fins lucrativos que satisfazem a definição em 2 CFR 200.47.
- c. Organizações sem fins lucrativos: Organizações que correspondem à definição de 2 CFR 200.70.
- d. Organizações com fins lucrativos

As entidades governamentais não são elegíveis para este programa.

Além disso, um requerente deve estar oficialmente registado e trabalhar em conformidade com todos os regulamentos civis e fiscais aplicáveis, incluindo, mas não limitado às leis e regulamentos vigentes. Em vez do registo oficial, um requerente pode ainda ser elegível para adjudicação se apresentar prova de esforço para assegurar o registo, isenção de registo, ou motivo pelo qual o registo não é opcional ou praticável.

### **2. Partilha de custos ou Alavancagem**

No âmbito desta oportunidade de financiamento, é necessária uma partilha de custos/alavancagem.

Todos os subsídios devem incluir a partilha de custos/alavancagem de recursos do setor privado, ativos, capacidades e especialização. O valor dos recursos, ativos, capacidades e especialização do setor privado (em dinheiro e em espécie) que contribuíram para a implementação da atividade do subsídio deve ser pelo menos igual (1:1) aos recursos monetários fornecidos pelo Trade Hub; no entanto, são preferíveis co-investimentos com uma razão de alavancagem até 5:1 ou superior. É fortemente encorajado que as empresas/organizações proponham recursos, ativos, capacidades e especialização do setor privado que excedam o mínimo de correspondência de 1:1. Como tal, os projetos propostos que excedam o mínimo de correspondência 1:1 serão priorizados.



A partilha de custos/alavancagem pode ser estruturada em fases (isto é, começando três a seis meses após a atribuição do subsídio) quando os mercados reanimarem e o comércio recomeçar.

A partilha de custos ou Alavancagem pode ser em dinheiro (por exemplo, de fluxo de caixa operacional, fundos de doadores ou outros), descontos de taxas, serviços ou contribuições materiais de terceiros, tais como empréstimos de investidores de capital de instituições financeiras, ou uma combinação destes. Outras fontes de financiamento da USG não são aceites para a partilha de custos ou requisitos de alavancagem. Exemplos de contribuições em espécie que podem ser contadas incluem:

- Bens de consumo;
- Utilização de formação ou outras instalações específicas necessárias para a sua realização;
- Valor do tempo doado por consultores técnicos ou funcionários da empresa cujo trabalho e conhecimentos são necessários para um projeto;
- Valor dos salários do pessoal dedicado ao projeto;
- Tecnologia, comunicações e bens de capital;
- Direitos de propriedade intelectual; e/ou
- Licenças.

Ao determinar se os recursos e contribuições do setor privado podem contar para satisfazer o requisito de correspondência 1:1 (de preferência até 5:1 ou mais), o Trade Hub considerará os seguintes critérios:

#### *Atribuição e adicionalidade*

- A contribuição deve apoiar e avançar os objetivos e atividades do projeto;
- A contribuição deve basear-se no empenho ativo do parceiro do setor privado na projeção e desenvolvimento da parceria;
- A aplicação dos recursos e contribuições às atividades no âmbito da parceria proposta deve ser atribuível ao engajamento antecipado ou efetivo da entidade do setor privado com o Trade Hub; e
- A disponibilização ou aplicação dos recursos deve ser qualitativa e/ou quantitativamente diferente do que a entidade teria feito na ausência de um engajamento antecipado ou efetivo com o Trade Hub.

*Natureza e Origem* – As contribuições e recursos devem ser de natureza e origem privadas, fornecidos por um parceiro crítico e central da parceria; e fornecido de uma ou mais das seguintes fontes:

- Entidades privadas com fins lucrativos, tais como uma empresa, uma corporação, ou firma privada;
- Capital privado ou instituições financeiras privadas, incluindo empresas de investimento privado, fundos mútuos, ou empresas de seguros;
- Investidores privados (individuais ou grupos);
- Empresas privadas ou Associações industriais, incluindo, mas não limitada a câmaras de comércio e tipos de entidades relacionadas.

*Proposta de Valor e Impacto no Desenvolvimento* – Os recursos e contribuições mobilizados do setor privado devem, em combinação com o apoio fornecido pelo Trade Hub, proporcionar à parceria uma vantagem comparativa na obtenção de um impacto significativo e sustentável no desafio de desenvolvimento visado.

*Mensurabilidade* – Os recursos e as contribuições devem ser algo de valor que possa ser medido de alguma forma que permita avaliar o impacto da contribuição na obtenção dos resultados desejados.

*Composição* – A maioria dos recursos do setor privado deve vir sob a forma de dinheiro, capital privado, com uma carta de intenção do investidor de capital privado, e ou capital de dívida com uma carta de compromisso da instituição financeira.

*Tempo dos Compromissos e Contribuições do Setor Privado* – A mobilização, contribuição, provisão e/ou aplicação dos recursos podem acontecer a qualquer momento durante o desenvolvimento ou implementação da

parceria.

A partilha de custos e a alavancagem compreendem recursos, ativos, capacidades e conhecimentos especializados que não fazem parte do montante em fundos de subsídios contribuídos pelo Trade Hub. São, entretanto, tratados de forma diferente:

- a. A alavancagem provém estritamente do setor privado, ao passo que a partilha de custos não;
- b. A partilha de custos é vinculativa e auditável ao abrigo de um contrato de subsídio, enquanto a alavancagem não é;
- c. A determinação do que constitui alavancagem baseia-se nos objetivos, considerações, e critérios estabelecidos em: [https://www.usaid.gov/sites/default/files/documents/15396/GDA%20APS\\_APS-OAA-16-000001\\_2016-2018.pdf](https://www.usaid.gov/sites/default/files/documents/15396/GDA%20APS_APS-OAA-16-000001_2016-2018.pdf). A determinação do que constitui a partilha de custos é fixada em [2 CFR 200.306](#) and [ADS 303.3.10](#).

Para mais orientações, ver Anexo 5: Alavancagem do Trade Hub e Política de Contribuições em Espécie.

### **3. Limite do Número de EOI Submetidas**

Uma organização elegível pode submeter apenas uma EOI. Por favor note que a emissão desta APS não obriga de forma alguma o Trade Hub a pagar os custos incorridos por um potencial requerente para preparar e submeter uma EOI ou uma petição completa subsequente.

## **D. INFORMAÇÃO SOBRE A PETIÇÃO E SUBMISSÃO**

### **1. Submissão da EOI inicial**

Como primeiro passo, os requerentes interessados são solicitados a submeter uma EOI usando o formulário online disponível em <https://smart.fluxx.io/apply/watihcovid>. Um link para um modelo EOI do Microsoft Word intitulado "EOI Modelo (COVID)" está disponível no topo do formulário online. O modelo, que contém instruções detalhadas específicas para este APS, também foi incluído como Anexo 2. Como o formulário online não pode ser salvo, os requerentes são encorajados a usar o modelo MS Word para preparar a EOI, copiar e colar a sua linguagem finalizada nos campos do formulário online, depois clique em "Submeter". Uma notificação aparece então na tela confirmando que a EOI foi recebida pelo sistema de gestão de subsídios do programa, SMART. O Trade Hub reserva-se o direito de rejeitar qualquer EOI não submetida através do formulário online no SMART.

O Trade Hub aceita e atribui igual atenção às EOI submetidas na língua inglesa ou portuguesa.

### **2. Submissão de Petição Completa**

Para os requerentes que passam da fase EOI, a sua petição completa deve ser submetida em duas partes separadas: a) Petição Técnica e b) Petição de Custos. Para preparar ambas as partes, um requerente deve usar os modelos fornecidos pelo Trade Hub, que fornecem instruções sobre o conteúdo e formato exigidos. Um requerente que não cumpra estas instruções corre o risco de ser considerado como não conforme aos requisitos do APS e eliminado do processo de candidatura.

O Trade Hub aceita e atribui igual atenção às EOI submetidas na língua inglesa ou portuguesa.

### **3. Orientação e Assistência para Submissão**

Depois que a EOI de um requerente for aceite, o Trade Hub pode fornecer orientação ao requerente enquanto este prepara uma petição completa. Quando tal orientação é oferecida, o papel do Trade Hub limita-se a facilitar o processo de petição, assegurando que as atividades propostas contribuem para os objetivos do programa indicados na Secção A, e co-projetando atividades com o requerente. A preparação e apresentação efetiva das petições técnica e de custos é estritamente da responsabilidade do requerente.

#### **4. Método para apresentação de petições**

O Trade Hub só receberá EOIs eletronicamente através do sistema de gestão de subsídios online, SMART. Se o EOI do requerente for aceite, o representante autorizado e ponto de contato do projeto receberá um nome de usuário e senha para acessar o SMART se ainda não tiverem sido registados no sistema. Nessa fase, eles poderão usar o sistema para compartilhar detalhes da organização (por exemplo, prova de registo e outros documentos de diligência devida), acessar os modelos técnicos e de custos de requerente, e submeter formalmente as suas petições eletronicamente.

Um requerente deve reter para os seus registos uma (1) cópia da sua EOI/ petição completa e todos os anexos que o acompanham.

Caso um requerente tenha alguma dificuldade em submeter uma EOI ou uma petição completa, deve contactar o Departamento de Subsídios através do e-mail ([grants@westafricatih.com](mailto:grants@westafricatih.com)).

#### **5. Requisitos de Registo para o Financiamento do Governo dos EUA**

Para ser elegível para a atribuição ao abrigo desta solicitação, uma ONG não americana requerente pode ser obrigada a obter um número válido de Duns & Bradstreet (DUNS). Informações relativas ao registo DUNS podem ser encontradas em <http://www.dnb.com/get-a-duns-number.html>. O programa notificará os requerentes de ONGs não americanas dos requisitos do DUNS, quando aplicável. Uma ONG requerente dos EUA deve fornecer um número DUNS válido, estar registada no Sistema de Gestão de Subsídios (SAM) antes de submeter a sua petição, e continuar a manter um registo ativo SAM com informação atualizada em todos os momentos em que tenha: a) um subsídio ativo com o Governo dos EUA ou b) uma petição ou plano em consideração pelo Governo dos EUA ou um parceiro de implementação do Governo dos EUA. Informações sobre o registo SAM podem ser encontradas em: <http://www.sam.gov>.

Se for exigido o DUNS o Trade Hub não emitirá um subsídio a um requerente até que este tenha cumprido este requisito. Como o processo de registo pode levar várias semanas a concluir, os requerentes são encorajados a registarem-se mais cedo. Note que a conclusão de um registo antecipado não constitui qualquer compromisso por parte do Trade Hub de realizar um subsídio.

#### **6. Prazo de Submissão**

Os requerentes devem apresentar a sua EOI antes da data de encerramento listada na página inicial. As EOIs que são submetidas com atraso correm o risco de não serem consideradas para revisão. Os envios tardios são marcados como "atrasados".

#### **7. Restrições de Financiamento**

Um requerente que recebe um subsídio ao abrigo deste APS é responsável por assegurar que apenas incorre em custos pós-subsídio que foram aprovados e determinados como permitidos, alocáveis e razoáveis pelo Trade Hub durante as negociações pré-subsídio. Além disso, o Trade Hub não reembolsará um requerente selecionado por quaisquer custos em que incorra antes da data em que assina um acordo de subsídio com o Trade Hub.

#### **8. Perguntas & Respostas**

Quaisquer questões relativas a esta APS devem ser submetidas por escrito para [grants@westafricatih.com](mailto:grants@westafricatih.com). Todas as perguntas devem ser recebidas o mais tardar no prazo para perguntas/clarificações indicada na primeira página. As respostas às perguntas recebidas antes deste prazo podem ser fornecidas a todos os requerentes potenciais através de alterações periódicas à APS.

Qualquer informação relacionada com esta APS que seja fornecida a um requerente potencial pode ser fornecida a todos os outros requerentes potenciais como uma emenda à APS, desde que: a) seja necessário apresentar uma EOI e/ou b) a sua exclusão seja prejudicial para qualquer outro potencial requerente.

## E. INFORMAÇÃO DE REVISÃO DA PETIÇÃO

### 1. Critérios

Cada EOI recebida até à data de encerramento será inicialmente revista em relação aos objetivos indicados na Secção A.3, aos critérios de elegibilidade descritos na "Secção C. Informação de Elegibilidade", e aos critérios de avaliação abaixo. As EOI que não responderem adequadamente a pelo menos um destes objetivos e critérios de elegibilidade e avaliação correm o risco de serem removidos de uma análise mais detalhada. As EOIs incompletas serão determinadas como não conforme e não serão consideradas para a elaboração da petição completa.

As petições completas submetidas por requerentes elegíveis e receptivos que avançam para além da fase das EOI serão revistas de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

No.	Descrição	Pontuação
1	<b>Experiência relevante de investimento</b> O candidato tem 1) forte experiência em investir ou fornecer serviços de investimento para PME's em setores e/ou geografias relevantes, 2) sucesso comprovado na melhoria do desempenho empresarial das PME's usando a governança estratégica e gestão financeira, e 3) reputação de mercado favorável, especialmente em setores e geografias visadas.	0-10%
2	<b>Prontidão para implementação do projeto</b> O candidato está propondo uma solução económica, implementável e sensível ao tempo para atender adversamente às necessidades imediatas das PME's.	0-20%
3	<b>Mobilização de Capital Privado</b> A mobilização de capital privado para investir em várias PME's afetadas pela Covid-19 é crucial. Como tal, todos os candidatos devem mostrar uma alavancagem de financiamento substancial de pelo menos uma proporção de 1: 1. Atividades com índices de alavancagem mais altos são fortemente preferidas. A alavancagem em dinheiro é preferível à alavancagem em espécie. Portanto, quanto mais altas forem as contribuições em dinheiro, maior será a pontuação da aplicação neste critério.	0-20%
4	<b>Retenção de Empregados/Criação de Emprego</b> Os pontos serão atribuídos com base no impacto projetado para a geração de empregos com base nos principais fatores: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Porcentagem de empregos retidos</li> <li>• Porcentagem de empregos recuperados e tempo para atingir os níveis de emprego anteriores à Covid-19</li> <li>• Número de empregos criados</li> <li>• Impacto nos meios de subsistência</li> </ul>	0-20%
5	<b>Abordagem de Género e Juventude</b> Os requerentes devem mostrar como as mulheres e os jovens, como beneficiários diretos e indiretos, estarão envolvidos/participantes na atividade. Além disso, deve ser atingida uma meta de pelo menos 50% de criação de emprego para as mulheres e 50% para os jovens.	0-10%
6	<b>Resiliência das PME's</b> Os pontos serão atribuídos com base em fatores-chave: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Melhoria nas operações de negócios das PME's, resultando em fluxos de caixa sustentáveis</li> <li>• Melhoria nas vendas para níveis pré-Covid-19</li> <li>• Promoção da resiliência climática</li> <li>• Promoção da segurança alimentar e nutricional</li> <li>• Fornecimento de produtos e serviços médicos no contexto da Covid-19</li> <li>• Cadeia de valor global e promoção comercial regional</li> <li>• Foco geográfico (por exemplo, ZOI, estados frágeis e vulneráveis, etc.)</li> </ul>	0-20%
<b>Pontuação Total</b>		<b>100%</b>

## 2. Processo de Avaliação

A petição EOI/completa de um requerente será revista pelo pessoal do programa do Trade Hub para assegurar que as atividades propostas contribuem para os objetivos do programa na Secção A.3 e para os critérios de avaliação acima. Durante estas revisões e elaboração da petição integral, o requerente pode ser solicitado a responder a perguntas de esclarecimento e/ou a submeter uma petição completa revista. No entanto, o Trade Hub reserva-se o direito de aceitar uma EOI/ petição completa sem solicitar esclarecimentos ou detalhes adicionais.

O Chefe da Projeto ou o delegado autorizado toma a decisão final sobre todas as concessões feitas ao abrigo desta APS.

## 3. Conflito de Interesses

Ao longo do processo de avaliação, o Trade Hub tomará todas as medidas para assegurar que o pessoal do Trade Hub não tenha quaisquer conflitos de interesse ou a aparência de tais conflitos com qualquer organização/indivíduo que submeta uma EOI/ petição em resposta a esta APS. Um indivíduo será considerado como tendo a aparência de um conflito de interesses se esse indivíduo ou o seu cônjuge, parceiro, filho, amigo próximo ou parente trabalhar para ele, estiver a negociar para trabalhar, e/ou tiver um interesse financeiro (incluindo ser um membro não remunerado de um Conselho de Administração) em qualquer organização que tenha submetido uma EOI/petição para revisão pelo Trade Hub. O pessoal do Trade Hub não deve solicitar nem aceitar gratificações, favores, ou qualquer coisa de valor monetário de qualquer requerente.

## F. INFORMAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SUBSÍDIOS

### 1. Avisos de subsídios

Para um requerente que progredir além da fase EOI, será fornecido um Aviso de Intenção de co-elaboração ao ponto de contato indicado na petição completa submetida pelo requerente aparentemente bem sucedido. **Por favor note que tal notificação não constitui nem garante uma adjudicação.** Um requerente aparentemente bem sucedido deve primeiro demonstrar que possui ou tem a capacidade de obter a competência de gestão necessária para praticar métodos mutuamente acordados de responsabilização pelos fundos e outros ativos fornecidos. Para este efeito, o requerente pode ser obrigado a apresentar informações adicionais sobre a sua organização (por exemplo, Artigos de Incorporação ou outra documentação que comprove o carácter jurídico do requerente ou indivíduos-chave dentro da sua organização) para efeitos de verificação. A emissão final de um subsídio dependerá da recepção oportuna da informação solicitada e da conclusão bem sucedida do processo de verificação do Programa e da capacidade de pré - subsídio e avaliação de risco.

O Trade Hub concluirá a capacidade de pré-concessão e a avaliação de risco enquanto o pedido completo do requerente estiver sendo revisado. Os resultados serão utilizados pelo o Trade Hub para fazer uma determinação de responsabilidade e, se for tomada a decisão de proceder à adjudicação, selecione o mecanismo de adjudicação apropriado.

### 2. Administração do Subsídio

A Qualquer subsídio resultante desta APS será administrado de acordo com as cláusulas do Apêndice 7.

### 3. Relatório

Os requisitos de relatórios (incluindo um relatório de agendamento) serão fornecidos no documento de adjudicação de qualquer subsídio resultante desta APS. Os relatórios específicos exigidos dependerão do tipo de subsídio e da duração do projeto; contudo, os exemplos podem incluir o seguinte:

- Relatório(s) trimestral(ais) com atualizações sobre os progressos realizados durante o período reportado, fotografias das atividades do programa, desafios enfrentados durante a implementação, atividades planejadas para o próximo período de relatório etc.

- Relatório Final do Programa, incluindo lições aprendidas, histórias de sucesso, quaisquer impactos alcançados face à meta e objetivos do projeto financiado etc.
- Relatórios financeiros incluindo obrigações planejadas, despesas reais, fundos remanescentes etc., bem como um Relatório Financeiro Final detalhado.
- Relatórios sobre as receitas do programa (se necessário).

Note-se que a emissão do pagamento final estará dependente da recepção e aceitação do Relatório Financeiro Final e/ou do Relatório Final do Programa pelo Trade Hub. Para os subsídios de montante fixo (FAAs), o pagamento final está também dependente da conclusão da etapa final e da aceitação dos seus produtos/meios de verificação.

O Trade Hub reserva o direito de co - criar e financiar uma, algumas, ou nenhuma das petições recebidas.  
O Trade Hub não utiliza pessoas, empresas ou organizações terceiras para facilitar as petições a subsídios.  
O Trade Hub não cobra por qualquer submissão de subsídios.

**Por favor, comunique qualquer atividade suspeita de fraude a [grants@westafricatih.com](mailto:grants@westafricatih.com) ou [hotline@creativedc.com](mailto:hotline@creativedc.com).**

**Anexo 2: Modelo de Submissão da EOI**

Clique [aqui](#) para *Modelo de Submissão da EOI*.



**Anexo 3: Quadro de Indicadores de Desempenho do Trade Hub**

Clique [aqui](#) para *Quadro de Indicadores de Desempenho do Trade Hub*.

**Anexo 4: Guia sobre Gênero e Integração de Jovens para os Requerentes**

Clique [aqui](#) para *Guia sobre Gênero e Integração de Jovens para os Requerentes*.

**Anexo 5: Alavancagem do Trade Hub e Política de Contribuições em Espécie**

Clique [aqui](#) para *Alavancagem do Trade Hub e Política de Contribuições em Espécie*,

**Anexo 6: Cláusulas**

Cláusulas Padrões para Organizações Não Governamentais dos E.U.A.

<https://www.usaid.gov/sites/default/files/documents/303maa.pdf>

Cláusulas Padrões para Organizações Não Governamentais fora dos E.U.A (Não Norte Americanas)

<https://www.usaid.gov/sites/default/files/documents/303mab.pdf>

Cláusulas Padrões para Subsídios de Montante Fixo a Organizações Não Governamentais

<https://www.usaid.gov/sites/default/files/documents/303mat.pdf>

## **Anexo 7: Certificações**

### **A. CERTIFICAÇÃO PARA EVITAR CONFLITOS DE INTERESSES**

Ao assinar um acordo de subsídio com o Trade Hub, o representante autorizado do requerente selecionado terá também que assinar um certificado afirmando que a entidade que representa (o cessionário) não tem quaisquer conflitos de interesse pertinentes ao subsídio. Tais conflitos incluiriam, por exemplo:

- Relações pessoais ou profissionais com entidades que possam beneficiar diretamente do subsídio;
- Relações pessoais ou profissionais com outras pessoas envolvidas na administração do subsídio;
- Relações pessoais ou profissionais com funcionários governamentais que possam ter influência ou supervisão de assuntos diretamente relacionados com o subsídio;
- Ocupar posições formais ou informais em organizações que seriam relevantes para a atribuição do subsídio;
- Detenção de qualquer interesse financeiro em qualquer entidade que possa ser afetada pelo subsídio.

Em virtude das ações do cessionário na realização do subsídio, a certificação do representante autorizado afirmará que ela/ele se esforçará para assegurar que não surjam conflitos de interesse ou a sua aparência, entendendo que tais conflitos de interesse surgirão quando houver situações em que o cessionário esteja envolvido em múltiplos interesses (financeiros, pessoais, ou outros) que possam ser concebidos como corrompendo a motivação de si próprio ou do concessionário no desempenho de funções pertinentes ao subsídio.

Se tais conflitos reais ou percebidos surgirem, a certificação do representante autorizado afirmará que o cessionário informará imediatamente o Chefe de Parte da Atividade para discutir o assunto.

### **B. OUTRAS CERTIFICAÇÕES**

Ao assinar um contrato de subsídio com o Trade Hub, o requerente selecionado deverá assinar as *Certificações, Garantias, Representações e Outras Declarações do Destinatário* aqui referidas:

<https://www.usaid.gov/sites/default/files/documents/1868/303mav.pdf>.